



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240, de 31 de março de 1980.-

SÚMULA:- Fica O Poder Executivo au-
torizado a conceder Anis-
tia Fiscal.-

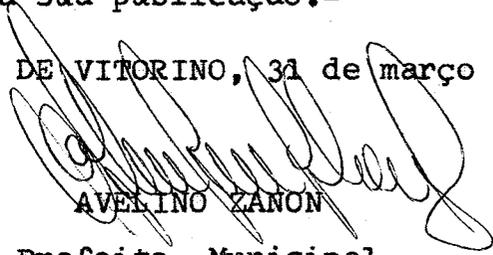
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
VOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art.- 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
Anistia Fiscal referente às multas sobre tributos lançados em Dívi-
da Ativa.-

§ único - A Anistia se estenderá até o dia 30/04/1980,
prorrogável por Decreto à critério do Executivo, pelo simples can-
celamento das parcelas referentes às multas, independentemente de
requerimento, por ocasião do pagamento da Dívida.-

Art.- 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 31 de março de 1980.-


AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.-